CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 8.376
Em 29 de Novembro de 2018
PROTOCOLISTA
14:00

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO
ES
Fls 02

Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO nº 030/2018

"DA NOME A VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art.1º– Ficam as vias do Bairro Alvorada, localizada na Sede deste Município, observando o croqui em anexo, com as seguintes denominações:

I. A rua compreendida entre a quadra "1" confrontando com a quadra "2", denomina-se: Rua JOSÉ F. CANÁRIO;

II. A rua compreendida entre a quadra "2" confrontando com a quadra "3", denomina-se: Rua CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM;

III. A rua compreendida entre as quadras "1", "2", "3" e "5" confrontando com as quadras "6", "7", "8" e o Estádio, denomina-se: Rua GERSON RIBEIRO DE SOUZA;

IV. A rua compreendida entre a quadra "6" confrontando com a quadra "7", denomina-se: Rua SALVILINA;

V. A rua compreendida entre a quadra "6" confrontando com a área verde, denomina-se: Rua VIVALDO GONÇALVES LOPES;

VI. A rua compreendida entre as quadras "6", "7" e "8" confrontando com o Bairro Esplanada, denomina-se: Rua LUTHERSON DE SOUZA RODRIGUES;

Parágrafo Único – O croqui a que se refere o "caput" deste artigo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Cópia desta Lei será encaminhada aos Correios, Associação da Comunidade do Bairro Alvorada, CESAN, ESCELSA e Câmara de Dirigentes Lojistas desta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 29 de Novembro de 2018.

Denis Pereira Amâncio
Vereador

Aprovado por
Aprovado P/Unanimidade
Em 04 de Dezembro de 2018
Presidente da Câmara

Vereador Denis Amâncio "Nossa Voz na Câmara"

Câmarapc1@hotmail.com – Tel./Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

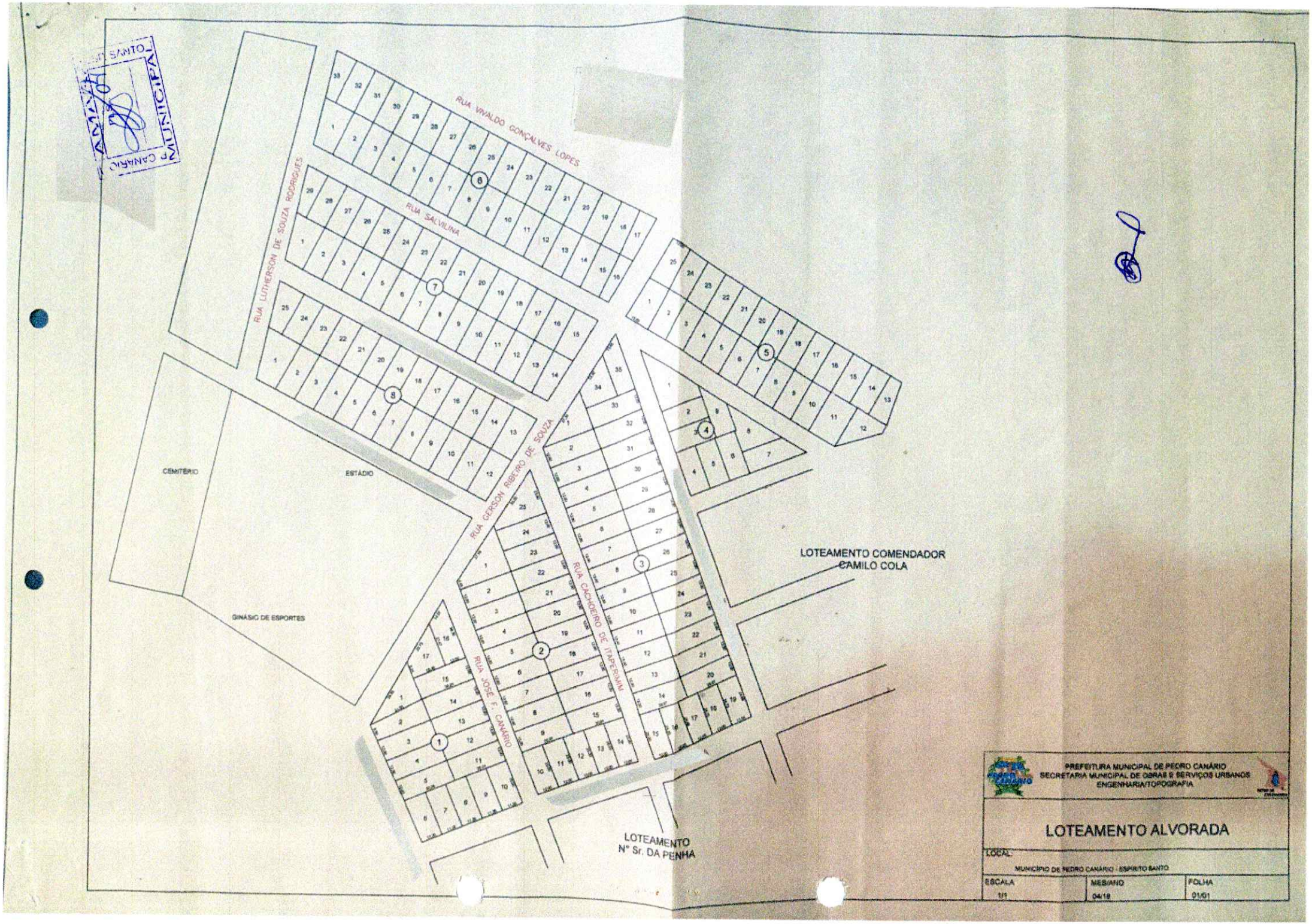
A presente lei tem como objetivo melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes do local, indicamos tal proposição a fim de que as Ruas do Bairro Alvorada passem a ser denominadas, diminuindo os transtornos, já que passará a ter designação oficial e Código de Endereçamento Postal – CEP, definitivo.

Ressaltamos que as ruas já recebem os nomes citados na presente Lei, nosso objetivo é tão somente regularizar, trazendo maior comodidade aos moradores.

Pela importância desta iniciativa, pela sua abrangência, junto a sociedade, contamos com a concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Denis Pereira Amâncio
Vereador

Câmarapc1@hotmail.com – Tel./Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000


RUA VIVALDO GONÇALVES LOPES
RUA LUTHERSON DE SOUZA RODRIGUES
RUA SALVILINA
RUA GERSON RIBEIRO DE SOUZA
RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RUA JOSÉ F. CANÁRIO
CEMITÉRIO
ESTÁDIO
GINÁSIO DE ESPORTES
LOTEAMENTO COMENDADOR CAMILO COLA
LOTEAMENTO Nº Sr. DA PENHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGENHARIA/TOPOGRAFIA
LOTEAMENTO ALVORADA
LOCAL
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ESPÍRITO SANTO
ESCALA
1/1
MES/ANO
04/18
FOLHA
01/01